Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela Unidade Consumidora (UC) com geração n° , que esteja disponível para alocação nos termos da REN 1.059/2023 da ANEEL e suas atualizações, seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas conforme percentuais discriminados.

| Razão Social Distribuidora | Cidade | N° UC | (%) |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Somatória: | | | 100,00% |

Declaro ainda estar ciente e concordar que:

a) A soma dos percentuais informados deve ser igual a 100% da energia excedente injetada na rede pela unidade consumidora com geração (A documentação será reprovada caso a somatória não for de 100%). Caso a unidade consumidora com geração também utilize energia excedente, o número de sua unidade deverá constar na relação acima, junto com as demais beneficiárias, cada qual com o seu respectivo percentual.

b) A Unidade Consumidora com geração de energia poderá receber e acumular créditos de energia, porém esses créditos acumulados não podem ser usados como excedentes para distribuição às demais beneficiárias.

c) Qualquer alteração nas unidades consumidoras cadastradas, o responsável DEVE notificar a Certel Energia pelo e-mail [suportegd@certel.com.br](mailto:suportegd@certel.com.br) e informar quais serão os novos percentuais para as unidades beneficiárias.

Em caso de Geração Compartilhada, onde os créditos tenham sido alocados para outra distribuidora (RGE), os mesmos não retornarão para unidade geradora (CERTEL).

d) As informações aqui fornecidas serão cadastradas e somente alteradas mediante a envio de novo formulário pelo titular (ou por seu representante/procurador) da unidade consumidora, para o e-mail [suportegd@certel.com.br](mailto:suportegd@certel.com.br).

e) Este documento anula e substitui qualquer alteração de beneficiários relacionados a unidade consumidora com geração, acima identificada.

f) Para a efetivação desta solicitação, todas as unidades consumidoras deverão estar cadastradas na mesma titularidade (CPF/CNPJ) da unidade geradora.

Em caso de Geração Compartilhada, os documentos específicos de cada modalidade que comprovam a participação do beneficiário deverão ser enviados juntamente com este documento.

g) Quando houver alterações nos percentuais ou cadastrar novas unidades a serem beneficiadas com os créditos da unidade geradora, a solicitação será atendida conforme os prazos estabelecidos nas regulamentações vigentes aplicáveis.

h) Unidades Consumidoras pertencentes ao Grupo A optante por tarifa do Grupo B, não podem participar do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e que, para possibilitar a participação, é necessário solicitar a alteração da categoria tarifária através do e-mail [clientesespeciais@certel.com.br](mailto:clientesespeciais@certel.com.br).

i) Em caso de encerramento da relação contratual do atual titular de qualquer unidade consumidora listada como beneficiária neste documento, o percentual alocado à mesma será transferido para a unidade consumidora com geração, automaticamente, até o envio de novo formulário para redefinição do rateio.

Teutônia, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

Nome legível:

CPF: